

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103	n. 235	São Paulo	sexta-feira, 17 de dezembro de 1993
--------	--------	-----------	-------------------------------------

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 38.098, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993

*Cria a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Cabreúva e dá providências correlatas.*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Cabreúva.

Parágrafo único - A Delegacia de Polícia criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Cabreúva, da Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN, e classificada como de 4ª Classe.

Artigo 2º - O inciso I, do artigo 12-C, do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá, a qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Cabreúva, com a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial; Campo Limpo Paulista; Itatiba, com a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial; Itupeva; Jarinu; Louveira; Morungaba; Várzea Paulista, com a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial; Delegacias de Polícia dos 1º, 2º,

3º, 4º, 5º e 6º Distritos Policiais de Jundiá, Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Várzea Paulista;

Artigo 3º - A alínea "a", do inciso XIII, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá, Classe Especial, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1 - de 1ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Várzea Paulista e Delegacias de Polícia dos 1º, 3º e 4º Distritos Policiais de Jundiá;

2 - de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Campo Limpo Paulista e Itatiba, Delegacias de Polícia dos 2º, 5º e 6º Distritos Policiais de Jundiá e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3 - de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cabreúva, Itupeva e Louveira, Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Várzea Paulista, e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Várzea Paulista;

4 - de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Jarinu e Morungaba e Delegacias de Polícia do 1º Distrito Policial de Cabreúva e do 1º Distrito Policial de Itatiba.

Artigo 4º - A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o artigo 3º do Decreto nº 36.131, de 27 de novembro de 1992, e o artigo 2º do Decreto nº 36.587, de 17 de março de 1993

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1993  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública

Michel Temer  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de dezembro de 1993.

##### DECRETO Nº 38.099, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993

*Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no Município de Bastos.*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Bastos, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º - À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo único - A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Bastos.

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Michel Temer

#### CASA MILITAR

Extrato de Contrato  
Processo GG 876-92  
Contrato CMIL 7-92  
Contratante - Administração da Casa Militar  
Contratada - Xerox do Brasil Ltda.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1993  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública

Michel Temer  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de dezembro de 1993.

##### DECRETO Nº 38.100, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993

*Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Ilha Solteira, dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no Município de Ilha Solteira e dá providências correlatas.*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - A Delegacia de Polícia do Município de Ilha Solteira fica reclassificada como unidade policial de 2ª Classe.

Artigo 2º - Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Ilha Solteira, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 3º - À unidade policial de que trata o artigo anterior incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo único - A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Ilha Solteira.

Artigo 4º - A alínea "b", do inciso I, do artigo 8º, do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, com a redação dada pelo artigo 2º, do Decreto nº 34.688, de 6 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, 1ª Classe, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1 - de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Ilha Solteira, Mirandópolis e Pereira Barreto, e Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Andradina;

2 - de 3ª Classe: Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Ilha Solteira e de Pereira Barreto;

3 - de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Castilho, Guaraçatã, Itapura, Lavínia, Murutinga do Sul, Nova Independência, Sud Menucci e Suzanápolis e Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Pereira Barreto;

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 34.688, de 6 de março de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1993  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública

Michel Temer  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de dezembro de 1993.

Objeto - Suplementação de dotação, conforme § 8º do art. 65 da Lei 8.666-93  
Vigência - 1-9-93 a 31-8-94  
Valor da Despesa para 1993 - CR\$ 113.659,48  
Classificação da Despesa - U.D. 007.002.001 - Administração da Casa Militar, à conta do Elemento Econômico 3132, item 99, através da Atividade 016 - Coordenação da Casa Militar.  
Data do Aditamento - 7-12-93

#### CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Deliberações da 101ª Reunião Extraordinária, de 18-11-93

Secretaria da Agricultura e Abastecimento 2382/93 - GS.  
Assunto - aquisição de linhas telefônicas. Processo 2231/93-COETEL. O processo foi transformado em diligência. 2383/93 - DIRA de Araçatuba. Assunto - aquisição de PABX. Processo 2232/93-COETEL. Autorizada a aquisição de uma CPCT.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 17 de dezembro — Sexta-feira

- 9h Dr. Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo, Assessor Especial para Assuntos Internacionais.
- 10h Dr. Aloysio Nunes Ferreira Filho, Vice-Governador do Estado de São Paulo e Secretário dos Transportes Metropolitanos.
- 10h30 Cerimônia de Assinatura do Contrato de Empréstimo e Contribuição Financeira Referente ao Projeto de "Preservação da Floresta Tropical" (Mata Atlântica) no Estado de São Paulo - Palácio dos Bandeirantes - Salão dos Despachos.
- 11h Inauguração da Galeria das Primeiras Damas do Fundo Social de Solidariedade - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, Rua Ministro Godoy, 180.
- 16h Cerimônia de Posse do Doutor Cláudio Ferraz de Alvaranga no Cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 315.
- 18h30 Dr. Roberto Martinez, Assessor Especial do Governador.

#### Seção I

Esta edição, de 152 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretaria do Governo .....	1	Esportes e Turismo .....	34
Planejamento e Gestão .....	2	.....	.....
Justiça e Defesa da Cidadania .....	5	.....	.....
Criança, Família e Bem-Estar Social .....	6	Procuradoria Geral do Estado .....	34
Relações do Trabalho .....	6	Transportes Metropolitanos .....	36
Segurança Pública .....	7	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras .....	37
Administração Penitenciária .....	10	Universidade de São Paulo .....	37
Fazenda .....	11	Universidade Estadual de Campinas .....	38
Agricultura e Abastecimento .....	12	Universidade Estadual Paulista .....	38
Educação .....	13	Ministério Público .....	41
Saúde .....	17	Tribunal de Contas .....	46
Energia .....	32	Ediais .....	58
Transportes .....	32	Concursos .....	59
Administração e Modernização do Serviço Público .....	33	Assembleia Legislativa .....	117
Cultura .....	34	Diário dos Municípios .....	148
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .....	34	Ministérios e Órgãos Federais .....	152